



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 425/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 425/2013, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as mensalidades decorrentes da participação de servidores públicos, lotados nos empregos de professor de Educação Básica e Profissionais de Apoio Técnico Administrativo, destinado a formação de Curso Superior em Pedagogia, em conformidade com o exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96 e pela Lei 10172/2001 do Plano Nacional de Educação, para os servidores que não possuem nenhuma graduação”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 12 de maio de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br